



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, NA FORMA ABAIXO:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ACT 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO PJES SEI nº 7005646-96.2025.8.08.0000

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com endereço na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito nº CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, neste ato representado por sua Sub- Secretária Geral, Sra. **SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA**, matrícula funcional nº 206890-86, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do E. Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e do Ato nº nº 193/2024 da Secretaria Geral, e o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, CNPJ 27.142.702/0001-66, sediado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, representada por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS COUTINHO**, inscrito no CPF sob nº 303.015.997-34, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Conjugação de esforços, por meio do presente Acordo de Cooperação Técnica entre o PJES e o Município de Aracruz, visando a implantação de um “Ponto de Inclusão Digital - PID” no Município, através da concessão de uso de um espaço que será instalado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, do distrito de Jacupemba, em Aracruz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Cabe ao PJES:

- a) Implantar o “Posto de Inclusão Digital do Poder Judiciário” em Aracruz-ES;
- b) Treinar toda a equipe de atuação junto ao PID;
- c) Fornecer material de expediente, de forma complementar;
- d) Manter periodicidade na realização das atividades do PID.

2.2 – Cabe à PREFEITURA DE ARACRUZ:

- a) Disponibilização de forma gratuita do espaço físico adequado (incluindo aparelhos de ar condicionado) para funcionamento do PID;
 - b) Disponibilização, sem ônus, de 01 (um) servidor para atendimento no local;
- Obs.: Importante ressaltar que o facilitador do PID permaneça exclusivamente à disposição do projeto, pois esta dedicação integral é essencial para a expansão dos serviços do PID, incluindo treinamentos voltados à proposição de acordos pré-processuais.
- c) Fornecer pessoal de segurança e limpeza do local;
 - d) Fornecer material de expediente;
 - e) Promover pequenas adequações na pintura, parte elétrica e ponto de rede.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O presente Acordo não importa em repasse de verbas e cada parte arcará com o ônus relativo às respectivas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4.1 – O presente Acordo terá vigência de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme interesse manifesto das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O acompanhamento e fiscalização do presente Acordo será realizado pelo Laboratório de Inovação e Inteligência Artificial do PJES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – Eventuais alterações, caso haja necessidade, serão discutidas e acordadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1 – Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para rescisão do Acordo, se alguma das partes:

7.1.1 – Descumprir qualquer condição deste instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e impeditivo da execução do Acordo;

7.1.2 – Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustadas;

7.1.3 – Utilizar o espaço para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Instrumento;

7.1.4 – Efetuar qualquer modificação na área sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

7.2 – Ocorrerá ainda a rescisão deste Acordo;

7.2.1 – Na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexecutável;

7.2.2 – Por interesse de quaisquer das partes, mediante expresse aviso, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O extrato do presente ACORDO será publicado no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo e no Sítio eletrônico do Município de Aracruz.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória/ES, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Acordo, bem como dos Termos Aditivos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por justos e convencionados, assinam o presente.

Vitória/ES, data e hora da última assinatura eletrônica.

SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA
SUBSECRETÁRIA GERAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

LUIZ CARLOS COUTINHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

LUIZ
CARLOS
COUTINHO
30301599734

Assinado digitalmente por LUIZ
CARLOS COUTINHO 30301599734
NO: 6-886, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil
- BRASIL, CN=LUIZ CARLOS COUTINHO
(BRASIL), OU=34028162000003, OU=Vice-presidência, CN=LUIZ CARLOS
COUTINHO 30301599734
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.08 17:57:08-0300
Versão PDF Reader: 12.0.1



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA, SUB SECRETARIO GERAL**, em 07/07/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2727300** e o código CRC **0D926330**.

7005646-96.2025.8.08.0000

2727300v2

Criado por [anbonomo](#), versão 2 por [anbonomo](#) em 07/07/2025 12:43:12.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**Categoria:** Resumo de Convênio**Data de disponibilização:** Segunda, 14 de Julho de 2025**Número da edição:** 7337**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº ACT 010/2025

Processo SEI nº 7005646-96.2025.8.08.0000

CONVENENTES: O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e o Município de Aracruz do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação de um “Ponto de Inclusão Digital - PID” no Município, através da concessão de uso de um espaço que será instalado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, do distrito de Jacupemba, em Aracruz.

VIGÊNCIA: – O presente Acordo terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme interesse manifesto das partes.

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2025.

SIGNATÁRIOS DO TERMO: Simone Caliman Rangel Moryama e Luiz Carlos Coutinho.

Vitória, 11 de julho de 2025.

SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA
Subsecretaria-Geral do TJES

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.